

L. 151
029/52.

Abre ao vigente orçamento municipal
os seguintes créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOB RAL;

FAÇO SABER QUE A CAMARA DECRETA E EU, PREFEITO, PROMUIGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento municipal os seguintes créditos suplementares:

- a) 8.04.0. Pessoal fixo do Título 1º Administração Superior, a quantia de cinco mil cruzeiros (R\$5.000,00);
- b) 8.04.1. Pessoal variavel, do Título 1º Administração Superior a quantia de um mil cruzeiros (R\$1.000,00);
- c) 8.04.4. Despesas diversas do Título 1º Impressões e Publicações, a quantia de quinze mil cruzeiros (R\$15.000,00);
- d) 8.04.4. Despesas diversas do Título 1º Pequenas despesas da Secretaria, a quantia de um mil cruzeiros (R\$1.000,00);
- e) 8.13.1. Pessoal variavel do Título 2º Exação e Fiscalização Financeira, Diversos Agentes Fiscais, a quantia de dois mil cruzeiros (R\$2.000,00);
- f) 8.13.1. Pessoal Variavel do Título 2º Exação e Fiscalização Financeira, Diversos Cobradores e Lançadores de Tributos, a quantia de dez mil cruzeiros (R\$10.000,00);
- g) 8.24.5 Despesas diversas do Título 3º Segurança Publica e Assistencia Social, Cadeia Publica, a qquantia de dois mil cruzeiros (R\$2.000,00);
- h) 8.25.4. Despesas diversas do Título 3º Segurança Publica e Assistencia Social, Delegacia de Policia, a quantia de dois mil cruzeiros (R\$2.000,00);
- i) 8.33.1. Pessoal variavel, contratados e diaristas do Título 4º Educação Publica, a quantia de oito mil cruzeiros (R\$8.000,00);
- j) 8.63.3. Serviços Industriais, Serviços Urbanos do Título 6º - Material de Consumo para a Usina de Luz de Meruoca,

a quantia de quatro mil cruzeiros (R\$.000,00);

k) 8.85.1. Pessoal variavel do Titulo 8º Serviços de Utilidade Publica, Serviços de Limpeza Publica, a quantia de vinte mil cruzeiros (R\$0.000,00);

l) 8.85.4. Despesas diversas do Titulo 8º Serviços de Utilidade Publica, para as carroças de remoção de lixo, a quantia de três mil cruzeiros (R\$.000,00);

m) 8.88.3. Material de Consumo do Titulo 8º Serviços de Utilidade Publica, Material Elétrico, a quantia de vinte mil cruzeiros (R\$.000,00);

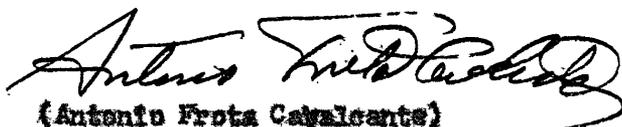
n) 8.96.0. Pessoal fixo do Titulo 9º Inativos, a quantia de dois mil e trezentos cruzeiros (R\$.300,00);

o) 8.91.4. Despesas diversas do Titulo 9º Contribuições para a Previdência, a quantia de vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos (R\$25.588,80);

p) 8.93.4. Despesas diversas do Titulo 9º Encargos Diversos, Encargos Transitórios, Salário-família, a quantia de três mil cruzeiros (R\$.000,00).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 6 de Novembro de 1.952.


(Antonio Frota Cavalcante)

PREFEITO MUNICIPAL